



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 293 DE 24 MARÇO 1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ADQUIRIR IMÓVEL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a adquirir um terreno, situado na localidade de Victor Hugo, até
o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal
deverá criar uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros , para aferir o
valor do imóvel do imóvel, emitindo o respectivo laudo.

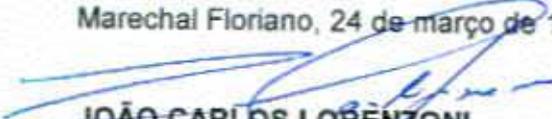
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente
Lei, correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 05001.08462233.026 4.1.1.0.00 -
Obras e Instalações ficha 152.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 24 de março de 1998


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

